



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de America Dourada

sexta-feira, 29 de junho de 2018

Ano VII - Edição nº 00676 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de America Dourada publica



Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
68BEFDBFB8F301EAE4A55BABB21B8CAE

Prefeitura Municipal de America Dourada

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 1.360/2018
- DECRETO Nº 152/2018 - "DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE BARRACAS, COM FINS COMERCIAIS, DURANTE OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de America Dourada

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de Contrato nº **1.360/2018**. Contratante: MUNICÍPIO DE AMERICA DOURADA – BA, CNPJ: 13.891.536/0001-96, Contratada: **SIMÕES & SENA ENGENHARIA E SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA** CNPJ: 12.472.426/0001-27. Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em **10/04/2018**, nos termos previstos em sua Cláusula 3ª (terceira), por mais um período de 60 (sessenta) dias (08 de junho de 2018 a 07 de agosto de 2018), sem majoração de valor. Data de Assinatura: 08/06/2018. America Dourada-BA, 08 de junho de 2018. Rosa Maria Dourado Lopes – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº. 152/2018

Dispõe sobre o procedimento para utilização de barracas, com fins comerciais, durante os festejos de São Pedro e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de América Dourada, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que será realizada a festa de São Pedro oficial no Município de América Dourada, nos dias 29, 30 de junho e 01 e 02 de julho do corrente ano;

Considerando que as festas de São Pedro são inatas da tradição municipal, reconhecida como uma das maiores da região, gerando emprego e renda aos munícipes; e

Considerando a necessidade de instalação de barracas para o bem servir dos visitantes e demais foliões, bem como abertura de processo seletivo a fim de estabelecer a direção e responsabilidade sobre as mesmas.

RESOLVE:

Art. 1º. Os candidatos para uso das barracas deverão efetuar a inscrição no Setor de Tributos, no América Atende das 08h às 18h dos dias 22/06/2018 até 28/06/2018 das 08h às 12h.

Art. 2º. Os valores, cada tipo de barraca e suas unidades encontram-se discriminados da seguinte maneira:

VALORES DAS BARRACAS		
ITE M	TIPO DE BARRACA	VALOR
01	BARRACA CIRCUITO – 14 unidades	R\$ 500,00
02	BARRACA FORA DO CIRCUITO – 50 unidades	R\$ 50,00 m linear
03	CARRINHOS DE LANCHE – 20 unidades	R\$ 30,00
04	Barraquinha de doces, balas, confeitos, etc.	R\$ 10,00

Art. 3º. A montagem e desmontagem do evento deverão ser realizadas nas datas e horários discriminados abaixo:

- Montagem – dia 28/06/2018, até às 14h00minh;
- Desmontagem – 03/06/2018, das 08h00min às 14h00min;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 4º. Os contemplados, sem exceção, deverão efetuar o **PAGAMENTO PELA CESSÃO EM PARCELA ÚNICA, ATÉ A DATA DE 29/06/2018**, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que será emitido pelo Setor de Tributação, e após pagamento apresentar o comprovante ao mesmo setor.

Parágrafo Único. Esgotado este tempo sem o cumprimento deste item, o candidato perderá o direito de uso do espaço e será passado então a um novo candidato.

Art. 5º. As barracas receberão a distribuição de água potável durante os quatro dias de festejos, bem como iluminação com 01 lâmpada de 220 w, tendo 02 pontos de energia elétrica (220 w).

Art. 6º. Não será permitido qualquer tipo de publicidade ou propaganda das barracas, sem a prévia autorização da Organização do evento, caso contrário, o material será recolhido e devolvido, posteriormente, pela Administração.

Art. 7º. O evento será realizado no dia 29/06/2018 (sexta-feira) ao dia 02/07/2018 (segunda-feira). A interrupção da festa devido a casos fortuitos ou por motivos de força maior (tais como chuva, falta de energia, entre outros), não implicará, obrigatoriamente, na realização de uma nova edição da festa.

Art. 8º. Os barraqueiros permitirão a revista no interior das barracas, dos veículos, bem como porta-malas, bagageiros, caçambas e quaisquer outros compartimentos, no ato de carga e descarga dentro da área interdita para o evento, a qual será efetuada pelos vigilantes do Município, para efeito de controle e segurança.

Art. 9º. Os barraqueiros equiparão suas barracas com todo material interno e produtos a serem vendidos no evento, devendo estar totalmente prontos na manhã do dia 29/06/2018 e dispor de prazo até o dia 03/07/2018 para total desmontagem das mesmas.

Art. 10. Cada barraqueiro após o pagamento do DAM receberá o Alvará provisório de funcionamento que deverá afixá-lo em local visível na barraca durante todo o evento.

Art. 11. É necessário que cada barraca observe o estoque de cervejaria e comidas para satisfazer a demanda do evento.

Art. 12. Todos os vendedores e ocupantes das barracas deverão permanecer com as barracas montadas e em funcionamento até o último dia da festa 02/07/2018 (segunda-feira-ressaca) e seguir os horários e dias da programação do evento.

Art. 13. É terminantemente proibido o uso de churrasqueiras, fogueiras e similares na parte da frente da barraca. Só será permitido no fundo da mesma;

Art. 14. É necessário ter extremo cuidado com o uso de bujões e churrasqueiras para evitar possíveis acidentes.

Art. 15. Será extremamente proibido o uso de copos, talheres e pratos reutilizáveis. Todo material para servir a comida e bebida aos clientes devem ser descartáveis.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 16. O resto de comida deve ser acondicionado em sacolas plásticas para que haja recolhimento diário da equipe de limpeza.

Art. 17. O barraqueiro do circuito deverá estar a disposição na barraca no dia 28/06/2018 para recebimento do freezer, da mesa e cadeiras. É de obrigação do barraqueiro zelar por esse patrimônio a ele emprestado e devolvê-lo no dia 02/07/2018 no encerramento do evento.

Art. 18. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará em caso de furto/roubos. É de responsabilidade do barraqueiro zelar pelos seus pertences.

Art. 19. A decoração de cada barraca deve ser conservada por cada barraqueiro. Ao final da programação todo material deve ser devolvido a Secretaria de Cultura.

Art. 20. Cada barraca deve dispor de uma mesa de apoio e um armário cedido pelo ocupante da barraca.

Art. 21. Durante todo o evento é obrigatório o uso de aventais e toucas pelos manipuladores de alimentos das barracas.

Art. 22. Não comercializar produtos em garrafas de vidros e somente adquirir os produtos (refrigerantes e cervejas) pertencente à cervejaria patrocinadora oficial do evento, em caso de descumprimento toda mercadoria será recolhida e devolvida posteriormente pela administração.

Art. 23. Os eventuais casos omissos serão anulados pela Organização do evento, representada pelo Setor de Tributos.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22 de junho de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de junho de 2018.

Rosa Maria Dourado Lopes
Prefeita Municipal